

LABORATÓRIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (LIA)

REGIMENTO INTERNO

DA CONSTITUIÇÃO DO LIA

Art. 1º - O LIA é um laboratório de pesquisa vinculado ao Departamento de Telemática e ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) e visa atender:

- a) Aos alunos dos cursos do Departamento de Telemática;
- b) Aos alunos do PPGCC;
- c) E aos alunos dos demais cursos superiores do IFCE que realizem pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Art. 2º - O LIA, em suas áreas de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Fornecer um ambiente de realização de pesquisas básicas ou aplicadas para alunos e professores do departamento de Telemática;
- b) Propiciar o acesso à pesquisa aos alunos a partir de ações de iniciação científica;
- c) Dar suporte à linha de pesquisa de Inteligência Artificial do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Art. 3º - O LIA será administrado pelos seguintes membros:

- Um coordenador-geral;
- Bolsista(s) e/ou estagiário(s).

§ 1º - Compete ao coordenador-geral do LIA:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do LIA;
- b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;
- c) Alterar este Regimento quando se fizer necessário.
- d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores;
- e) Acompanhar todos os trabalhos de pesquisa e desenvolvimento realizados no âmbito

do LIA.

§ 2º - Compete aos bolsistas e/ou estagiários:

- a) Auxiliar o coordenador-geral em suas funções;
- b) Administrar as necessidades de material de consumo;
- c) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- d) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do LIA sem que haja a permissão do professor orientador;
- e) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a sua utilização para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

Art. 4º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 5º - O LIA será de inteira responsabilidade do coordenador-geral e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso do espaço e não houver um profissional responsável no local.

Art. 6º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 7º - Para um melhor funcionamento do LIA, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- a) Instalação de *softwares* de qualquer natureza sem autorização do coordenador-geral;
- b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- c) Troca de periféricos (*mouse*, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou equipamentos de lugar;
- d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- e) Uso de jogos;
- f) Acesso a sites de bate-papo;
- g) Consumo de bebidas alcoólicas ou cigarros;
- h) Retirada de material ou equipamento.

Art. 8º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderão implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pelo Coordenador Geral nos casos mais extremos.

- a) Suspensão por tempo determinado;
- b) Suspensão por tempo indeterminado;

Art. 9º - O presente Regimento poderá ser modificado por decisão do coordenador-geral do LIA.

Parágrafo único: O Regimento Interno do LIA passa a vigorar a partir da data da sua homologação.

Art. 10º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Coordenador-geral.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.